



Câmara Municipal de Miranda-MS

CAPA DE PROCESSO

Numero do Processo:

002/2013

Modalidade:

CARTA CONVITE

Numero

002/2013

Objeto:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

Vencedora:

ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



Câmara Municipal de Miranda-MS

1 – Autorização Para A Realização da Licitação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS


PROTOCOLO

Nº Processo: 2/2013 Código: 18
Data Inicial: 17/01/2013 09:58:40
Tipo: 5 - Compra de Materiais
Requerente: 63 - KATIA GISELE ACUNHA ROAS
Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Setor: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Memorando Anexo: 2/2013 Código: 15
Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Unidade Setor:

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
89	Armario baixo medindo 81x45x75	1	Un
88	Cabo USB	1	Un
93	Cadeira Diretor	2	Un
91	Cadeira Presidente	6	Un
92	Cadeira Presidente modelo Esbelta	1	Un
87	Caneta Esferografica Preta/Vermelha/Azul	3	Un
83	Computador pentium duo core g630 2.7 ghz, hd 500 gb, gabinete 4b 200w, mause, teclado, gravador cd/dvd, placa mae gigabyte, caixa de som e memoria 2gb ddr3	2	Un
84	Gaveteiro com 03 gavetas	1	Un
85	Impressora Multifuncional	1	Un
90	Mesa medindo 173x150x75 com vidro medindo 160x72 preto	1	Un
86	Telefone com identificador de chamadas	2	Un

Assunto:

Aquisição de Material de Escritorio Permanente


KATIA GISELE ACUNHA ROAS



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A(o) Senhor(a)

CELSO ROBERTO COLOMBO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

Nos termos do Capítulo II, Seção IV, do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a esta Comissão Permanente de Licitações da **CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS**, a iniciar o procedimento e abertura do Processo Licitatório, objetivando a realização de Licitação Pública para atendimento da despesa a seguir discriminada:


Objeto:

Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital

Dotação Orçamentária:

MIRANDA - MS, 18 de Janeiro de 2013.

Atenciosamente,


KÁTIA GISSELE ACUNHA RÔAS
Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

2 – Indicação do Objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 2/2013

Data da Cotação: 17/01/2013

Código da Cotação: 15


Obs: Aquisição de Material de Escritório Permanente
Referente ao(s) memorando(s): 1/2013-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,

49 - ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
RUA 14 DE JULHO, nº 931
CENTRO
CAMPO GRANDE - MS

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
83	Computador pentium duo core g630 2.7 ghz, hd 500 gb, gabinete 4b 200w, mouse, teclado, gravador cd/dvd, placa mae gigabyte, caixa de som e memoria 2gb ddr3	2	Un	R\$ 918,95	R\$ 1.837,90
84	Cabo USB	1	Un	R\$ 5,00	R\$ 5,00
85	Impressora Multifuncional	1	Un	R\$ 350,00	R\$ 350,00
86	Telefone com identificador de chamadas	2	Un	R\$ 81,05	R\$ 162,10
87	Caneta Esferografica Preta/Vermelha/Azul	3	Un	R\$ 4,30	R\$ 12,90
89	Armario baixo medindo 81x45x75	1	Un	R\$ 650,00	R\$ 650,00
90	Mesa medindo 173x150x75 com vidro medindo 160x72 preto	1	Un	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00
84	Gaveteiro com 03 gavetas	1	Un	R\$ 605,00	R\$ 605,00
91	Cadeira Presidente	6	Un	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
92	Cadeira Presidente modelo Esbelta	1	Un	R\$ 1.021,70	R\$ 1.021,70
93	Cadeira Diretor	2	Un	R\$ 989,15	R\$ 1.978,30

Total de Itens ...: 11,00

Valor Total ...: 11.437,90


Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

15.491.434/0005-32

ZILLOTTO INDÚSTRIA, ATACADO,
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Av. Afonso Pena, 1548

Centro - CEP 79005-001

Campo Grande

MS



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 2/2013

Data da Cotação: 17/01/2013

Código da Cotação: 15

Obs: Aquisição de Material de Escritório Permanente
Referente ao(s) memorando(s): 1/2013-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,

52 - SL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
RUA PIOS ROJAS, nº 369
MONTE CASTELO
CAMPO GRANDE - MS

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
83	Computador pentium duo core g630 2.7 ghz, hd 500 gb, gabinete 4b 200w, mauese, teclado, gravador cd/dvd, placa mae gigabyte, caixa de som e memoria 2gb ddr3	2	Un	R\$ 960,00	R\$ 1920,00
38	Cabo USB	1	Un	R\$ 6,00	R\$ 6,00
35	Impressora Multifuncional	1	Un	R\$ 360,00	R\$ 360,00
86	Telefone com identificador de chamadas	2	Un	R\$ 85,00	R\$ 170,00
87	Caneta Esferografica Preta/Vermelha/Azul	3	Un	R\$ 4,60	R\$ 13,80
89	Armario baixo medindo 81x45x75	1	Un	R\$ 665,00	R\$ 665,00
90	Mesa medindo 173x150x75 com vidro medindo 160x72 preto	1	Un	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
84	Gaveteiro com 03 gavetas	1	Un	R\$ 615,00	R\$ 615,00
91	Cadeira Presidente	6	Un	R\$ 533,00	R\$ 3.198,00
92	Cadeira Presidente modelo Esbelta	1	Un	R\$ 1.057,00	R\$ 1.057,00
93	Cadeira Diretor	2	Un	R\$ 1.008,00	R\$ 2.016,00
Total de Itens ...: 11,00				Valor Total ...: 11.735,80	

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

09.480.223/0001-78

SL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

RUA PIO ROJAS, 369
B. MONTE CASTELO - CEP: 79.010-470
CAMPO GRANDE - MS



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 2/2013

Data da Cotação: 17/01/2013

Código da Cotação: 15

Obs: Aquisição de Material de Escritório Permanente
Referente ao(s) memorando(s): 1/2013-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,

48 - MICROSTAR INFORMATICA - EIRELI - ME
AV MATO GROSSO, nº 2587
VILA SUIÇA
CAMPO GRANDE - MS

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
83	Computador pentium duo core g630 2.7 ghz, hd 500 gb, gabinete 4b 200w, mauese, teclado, gravador cd/dvd, placa mae gigabyte, caixa de som e memoria 2gb ddr3	2	Un	R\$ 990,00	R\$ 1980,00
38	Cabo USB	1	Un	R\$ 6,50	R\$ 6,50
85	Impressora Multifuncional	1	Un	R\$ 370,00	R\$ 370,00
86	Telefone com identificador de chamadas	2	Un	R\$ 86,00	R\$ 172,00
87	Caneta Esferografica Preta/Vermelha/Azul	3	Un	R\$ 4,50	R\$ 13,50
89	Armario baixo medindo 81x45x75	1	Un	R\$ 750,00	R\$ 750,00
90	Mesa medindo 173x150x75 com vidro medindo 160x72 preto	1	Un	R\$ 1730,00	R\$ 1730,00
84	Gaveteiro com 03 gavetas	1	Un	R\$ 662,00	R\$ 662,00
91	Cadeira Presidente	6	Un	R\$ 545,00	R\$ 3270,00
92	Cadeira Presidente modelo Esbelta	1	Un	R\$ 1180,00	R\$ 1180,00
93	Cadeira Diretor	2	Un	R\$ 1100,00	R\$ 2200,00
Total de Itens ...: 11,00				Valor Total ...:	12 334,00

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

05.406.239/0001-80
MICROSTAR INFORMATICA
LTDA-ME
AV. MATO GROSSO, 2587
VILA SUIÇA - CEP 79020-200
CAMPO GRANDE - MS



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

3 – Indicação da existência de dotação orçamentária para a execução do objeto;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

SOLICITAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº. 002/2013

Carta Convite nº 002/2013

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias disponíveis para o(s) seguinte(s) objeto.

Objeto:

Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital

MIRANDA - MS, 18 de Janeiro de 2013.

CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da CPL



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº. 002/2013

Carta Convite nº 002/2013

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitações, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis nas dotações especificadas, para o seguinte objeto:

Objeto:

Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital

Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0004.1046-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Existe saldo suficiente para o objeto requerido

Não Existe saldo suficiente para o objeto requerido

MIRANDA - MS, 18 de Janeiro de 2013.

Almeida

Contador

Karina Alves de Almeida

CONTADORA

CRC/MS 009576/O-4



Com você, construindo o futuro



Fis 12
ml

Câmara Municipal de Miranda-MS

4 – Em caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, comprovação de sua inclusão nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

NÃO HOUVE



Com você, construindo o futuro

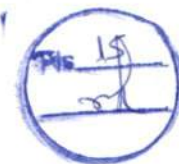


Câmara Municipal de Miranda-MS

5 - Edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

EDITAL N° 002/2013
PROCESSO N° 002/2013
Carta Convite n° 002/2013

DATA DO JULGAMENTO: 24/01/2013

HORÁRIO: 10:00 horas

(Fase de habilitação)





Câmara Municipal de Miranda-MS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.465.008/0001-09, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **Carta Convite nº 002/2013** do tipo "**Menor Preço**", a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

O Recebimento e Abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, e se dará às **10:00 Horas do dia 24/01/2013**, na Sala de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, sito a GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, 79380000 - MIRANDA/MS.

I – DO OBJETO

1. Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão apresentar proposta às Empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no Edital, convidadas ou que estejam devidamente cadastradas e requererem o direito de participar em até 24 horas antes da abertura do certame.

2.3. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3.1. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o licitante deverá apresentar a declaração (**modelo Anexo IV**), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL sede da licitante.

2.3.2. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, juntamente com a Certidão supra citada, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos

2



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

2.4.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.4.2. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital implica a inabilitação da empresa.

2.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.6. A participação do licitante a este procedimento licitacional implica em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

III – DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. No local, dia e hora indicado no Preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os Documentos e as Propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02, com as seguintes especificações na parte externa, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº002/2013
NOME COMPLETO DA LICITANTE
DATA DE ABERTURA: 24/01/2013 HORAS: 10:00
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº002/2013
NOME COMPLETO DA LICITANTE
DATA DE ABERTURA: 24/01/2013 HORAS: 10:00**





Câmara Municipal de Miranda-MS

DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.2. O Horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

3.3. Caso não haja expediente neste órgão, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e relacionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente.

3.5. Os documentos exigidos no envelope 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 – “PROPOSTA”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou por Servidor da Comissão de Licitação desta câmara municipal ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.5.1. Caso o licitante apresente os documentos exigidos, em original e queira que os mesmos sejam autenticados por servidor do setor competente, estes documentos deverão vir acompanhados das respectivas cópias, para que seja providenciada a sua autenticação.

3.6. Não serão consideradas as proposta que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos ao disposto no item 9.3.

3.7. Não serão admitidas, no procedimento da licitação ou após seu término, sob qualquer motivo, inclusão, modificações ou substituição da proposta ou de quaisquer documentos, quer na fase de habilitação ou das propostas.

3.8. Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

3.9. Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





Câmara Municipal de Miranda-MS

4.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, e somente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.1.1) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

4.1.2) Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ).

4.1.3) Declaração do Licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar a Câmara Municipal a ocorrência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo II)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.1.4) Declaração do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.1.5) A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

4.2. As Certidões que não trouxerem o prazo de sua Validade expresse só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da CPL, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.





Câmara Municipal de Miranda-MS

4.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

4.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

4.6. O mesmo direito é conferido ao Presidente da Câmara na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

4.7. A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

4.8. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.

V – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. O ENVELOPE Nº 02 com subtítulo PROPOSTA deverão ser apresentados nas condições do item 4.1 ao 4.9 contendo:

a) Apresentação da Proposta, destinada a CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, onde constará, obrigatoriamente, o nome do proponente, número de inscrição no CNPJ/MF, endereço completo, nome do representante legal da empresa que assinou a proposta, valor total da proposta (em algarismo), prazo de validade, data e assinatura do representante legal.

b) Planilha de composição de preços unitários de todos os itens constante da Planilha de Preços, bem como o valor global da proposta, o qual deverá ser escrito sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavo.

c) O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, conforme § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.2. As Propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", anexo ao presente Edital e de conformidade com o que dispõe o subitem 4.5 e 4.6





Câmara Municipal de Miranda-MS

5.3. Nos Preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Serviços e outros;

5.4. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

5.5. Na divergência entre o Preço Total e Unitário, prevalecerá o unitário.

VI – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.0. O prazo da entrega dos materiais será imediata a partir da assinatura do contrato.

6.1. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando determinada situação específica ou condição expressa no Art. 109 da Lei 8666/93.

6.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Câmara, no que se refere à data da abertura da Licitação.

6.3. A câmara convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Instrumento de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

6.4. Ao ser convocada para assinatura do Instrumento de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a documentação exigida à sua formalização, se for o caso.

6.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela câmara.

6.4.1.1 É facultada a câmara quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos inculpidos no artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93.

6.4.1.2. Na hipótese da câmara não assinar o contrato com a Licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.





Câmara Municipal de Miranda-MS

6.5. O prazo para início dos serviços será logo após assinatura do contrato.

VII – DA MEDIÇÃO, DOS PAGAMENTOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0004.1046-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.2. E a Dotação que vier substituir a dotação relaciona no item 9.1 no Exercício seguinte.

IX – DOS PREÇOS, DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÃO.

9.1. Os Preços Propostos deverão ser expressos em Reais, sendo admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

X – DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTA E RESCISÃO.

10.1. A Adjudicação dos Serviços será efetuada mediante instrumento de Contrato, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do Contrato anexa ao presente instrumento convocatório.

10.2. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos dos serviços até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e as supressões conforme acordo entre as partes.

10.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, revisão ou readequações de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser:

10.4.1. Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.





Câmara Municipal de Miranda-MS

10.4.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;

10.4.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

10.6. O Atraso injustificado na execução dos serviços a Contratada à multa de mora, fixada na forma prevista, neste Edital.

10.7. A multa a que alude o item anterior não impede que a câmara rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

10.8. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de MIRANDA/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Edital ou no Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.09 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 10.09 é alçada da Câmara Municipal, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.





Câmara Municipal de Miranda-MS

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

10.13. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Serviço, quando a licitante vencedora:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem Prévia autorização da Câmara Municipal;

III - Executar o objeto em desacordo com normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da Câmara;

V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

10.14. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 3 (três) dias na execução do Objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto Contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.15. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.09, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I - Tenha sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;





Câmara Municipal de Miranda-MS

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento da CARTA CONVITE, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a Empresa que apresentar o “Menor Preço”, valor que será obtido pela soma dos preços unitários propostos.

11.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Na hipótese de empate entre Empresas comuns e Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

11.3.1. Entende-se por empate a situação em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentem Propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

11.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme subitem 11.3.1, poderá ofertar nova Proposta de Preço inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

11.3.3. Não ocorrendo à contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.5.1. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizados, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.





Câmara Municipal de Miranda-MS

11.3.5.2. Na data marcada a Empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 11.3.3.

11.4. Havendo divergências entre o percentual unitário e total, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

XII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

12.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Câmara, durante o horário de expediente.

12.1.1. As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente no setor de Licitações e Contratos, pelo telefone (67) 3242-1160 no horário das 08h00min às 12h00min.

12.2. As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

XIII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

13.1. Os Envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

13.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições Editalícias;

13.3. A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes nº 01 contendo a Documentação de Habilitação;

13.4. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

13.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 4 e seus respectivos subitens, observando o subitem 4.8, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

13.6. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal para conhecimento de todos os participantes;

12



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

13.7. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 02, apenas dos licitantes habilitados, devendo observar os subitens 4.7 e 4.8, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

13.8. Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

13.9. As Propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados;

13.10. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

13.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da lei.

13.12. No processo de julgamento das Propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 4 do instrumento licitatório, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

13.13. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

13.13.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

13.13.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

13.13.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

13.14. Os Envelopes contendo as Propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;





Câmara Municipal de Miranda-MS

13.15. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

13.16. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a homologação e adjudicação do Presidente da Câmara Municipal, e será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal e Jornal de circulação no município, conforme preceitua a legislação pertinente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal fica reservada o direito de anular a Carta Convite em caso de ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público, desde que por despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes, direito a quaisquer reclamações ou indenizações.

14.2. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo.

14.4. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo, caso seja Competente.

14.5. Não será considerado o recurso meramente protelatório, sem fundamentos Jurídicos, interpostos fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no preâmbulo deste edital.

14.6. Em se constatando dolo ou má fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a Proponente recorrente ficará sujeita à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais combinatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

14.7. Só Terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.9. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexos:

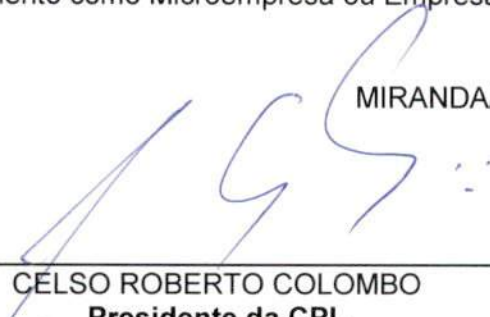
- I – Proposta de Preço
- II – Modelo de Declaração de fatos superveniente



Câmara Municipal de Miranda-MS

- III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- IV – Modelo de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Minuta de Contrato

MIRANDA/MS, 24 de Janeiro de 2013.



CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)





Câmara Municipal de Miranda-MS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____ / _____ - ____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, ora apresentado para fins de habilitação ao Convite n.º _____ / _____.

Cidade, data

(assinatura do titular ou representante legal da Licitante)

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de **Habilitação**.





Câmara Municipal de Miranda-MS

(ANEXO III)

MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

A Licitante-----, inscrita no CNPJ/MF n.º-----
, sediada no endereço-----, Cidade-----, CEP-----, por seu
representante legal, e para fins do Convite n.º ____/____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

(local de data)

(nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Obs: Esta declaração deverão ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de **Habilitação**.





Câmara Municipal de Miranda-MS

MODELO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela e de CPF, DECLARA, para fins do disposto no item 2.3.1, subitem 2.3.2 do Edital da **Carta Convite nº XXXXX/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - MS, XXXX de XXXXXXX de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs: Esta declaração deverão ser feita em papel timbrado da empresa e colocado no envelope denominado de **Habilitação**.





Fila 33
na

Câmara Municipal de Miranda-MS

6 – Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

PARECER JURÍDICO SOBRE O EDITAL

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

ASSUNTO: Legalidade do Processo Licitatório

Modalidade Carta Convite nº 002/2013

Processo 002/2013

Licitação – Carta Convite - 002/2013

OBJETO:

Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital

A Consulta versa sobre a legalidade do edital da Modalidade licitatória Carta Convite 002/2013, que estabelece as normas para o processo licitatório para a Contratação de serviços supracitado nesta CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA.


Analisando os Documentos, verifiquei que esta Comissão de Licitação desenvolveu os procedimentos licitatórios conforme determina o artigo 40 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Oportuno comentar que o edital estabelece claramente objeto da Carta Convite 002/2013 .

Destarte, entendemos pela legalidade do Edital Carta Convite 002/2013, bem como dos anexos.

É o Parecer.

MIRANDA/MS, 18 de Janeiro de 2013.


Assessor Jurídico

Fausto Luiz Rezende de Aquino
Advogado
OAB/MS 11.222



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

ASSUNTO: Legalidade do Processo Licitatório – Modalidade Carta Convite nº. 002/2013

Ementa:

Licitação – Carta Convite nº. 002/2013

Objeto:

Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital

Consulta-me a CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, por intermédio de sua Comissão de Licitação, acerca da regularidade do procedimento licitatório - Carta Convite n. 002/2013, conforme objeto acima especificado.

É o singelo relatório.

Passo a opinar.

A consulta versa sobre a regularidade do certame em destaque.

Analisando o presente feito, verifiquei que o Presidente da CPL e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, realizaram os procedimentos do certame nos moldes da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, obedecendo aos requisitos legais que dão a validade ao processo licitatório na modalidade Carta Convite.

Outros fim, detectamos que foram atendidos os critérios e todo o roteiro básico, dispostos no Art. 43 do referido diploma legal no que diz respeito aos atos que a administração deve praticar para instaurar o processo licitatório, tanto na abertura dos envelopes de documentos quanto ao julgar a hábil proposta.

Deve ser considerado, também, que em se tratando de licitação aberta ao público a publicação, ou seja, contando com a presença dos licitantes e dos membros da Comissão de Licitação, com a possibilidade de participação de qualquer pessoa, não se faz necessária a intimação dos interessados em interpor recurso pela imprensa, pois tal ato



Com você, construindo o futuro

Fausto



Câmara Municipal de Miranda-MS

pode ser feito pessoalmente, diretamente, com a lavratura em ata, com supedâneo no art. 109, I, "b", combinado com parágrafo 1. do mesmo dispositivo legal.

Ao final do julgamento franqueou-se a palavra para quem dela quisesse fazer uso, bem como para impugnar ou recorrer, em conformidade com o previsto no inciso I, alínea "b", do artigo 109 da Lei n. 8.666/93, porém nada fora apresentado neste sentido.

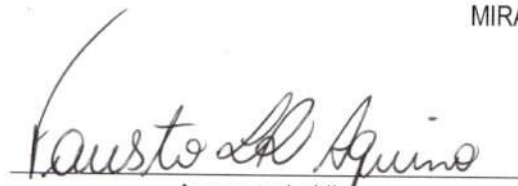
Foi dada também a devida publicidade à licitação, conforme comprovantes anexos no processo.

Conclusão:

Ante ao exposto, considerando que o procedimento da licitação é o conjunto articulado de atos que almejam a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, nosso entendimento, de acordo, com o parágrafo único do artigo 38 do referido diploma legal, é no sentido de que não há fato ou ato irregular no aludido processo, podendo esta instituição adjudicar e homologar, nesta data, o processo licitatório com a empresa vencedora do certame.

É o parecer.

MIRANDA - MS, 28 de Janeiro de 2013


Assessor Jurídico



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

7 – Comprovantes das publicações do resumo do edital ou da entrega do convite e afixação do edital do convite;



Com você, construindo o futuro



Fic 38

Câmara Municipal de Miranda-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público que se encontra aberta à licitação abaixo referida, nos termos da legislação pertinente.

As empresas ou pessoas físicas interessadas poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação na CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, sito à GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, 79380-000, cidade MIRANDA/MS.

Processo nº. 002/2013

Carta Convite nº. 002/2013

Abertura Envelopes: 06/02/2013 as 10:00

OBJETO:

Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital

Obs.: Este aviso de Licitação estará afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal por 05 (cinco) dias úteis, a serem contados a partir da sua emissão.

MIRANDA - MS, 18 de Janeiro de 2013

CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente Da C.P.L.

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de
18, 01, 13 A 05 02 13

o (a) presente Aviso Licitação no
mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
posto na Lei Orgânica do Município de Miranda

Servidor Responsável



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1 - Modalidade Carta Convite nº. 002/2013
- 2 - Processo Licitatório nº. 002/2013
- 3 - Data Processo: 30/01/2013

1 – PARTICIPAÇÃO:

A presente Licitação regar-se-á pelas normas da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no País, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

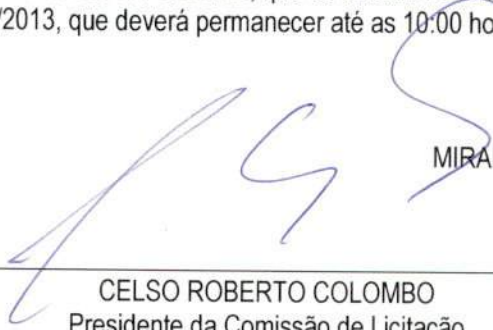
A proposta deverá ser entregue em envelope fechado até as 10:00 horas do dia 06/02/2013, no departamento de Licitações e contratos - Comissão Permanente de Licitações.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital

Declaramos para os fins da Lei Nº. 8.666/93, que foi afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 30/01/2013, que deverá permanecer até as 10:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2013.

MIRANDA - MS, 18 de Janeiro de 2013



CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da Comissão de Licitação



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RECIBO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "Convidar" Vs^a. Sr^a. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, modelo Aquisição de Material de Escritório Permanente, considerando o critério de "Menor Preço" para o seguinte objeto:

OBJETO:

Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
MICROSTAR INFORMATICA - EIRELI - ME AV MATO GROSSO, nº2587 VILA SUICA CAMPO GRANDE - MS	<p>05.406.239/0001-80 MICROSTAR INFORMÁTICA LTDA-ME AV. MATO GROSSO, 2587 VILA SUIÇA - CEP 79020-200 CAMPO GRANDE - MS</p>

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até às 10:00horas, do dia 24/01/2013 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à GENERAL CÂMARA, nº 253, na cidade de MIRANDA-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "declaro" que estou sendo "convidado(a)" a participar do certame licitatorio nº. 002/2013, processo nº. 002/2013, através do "Recibo de Licitação", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

MIRANDA - MS, 18 de Janeiro de 2013

Recebido ___ / ___ / ___

Assinatura



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RECIBO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "Convidar" Vs^a. Sr^a. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, modelo Aquisição de Material de Escritorio Permanente, considerando o critério de "Menor Preço" para o seguinte objeto:

OBJETO:

Aquisição de Material de Escritorio conforme Anexo I do Edital

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA RUA 14 DE JULHO, n°931 CENTRO CAMPO GRANDE - MS	15.491.434/0005-32 ZILLOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Av. Afonso Pena, 1548 Centro - CEP 79005-001 Campo Grande - MS

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até às 10:00horas, do dia 24/01/2013 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à GENERAL CÂMARA, n° 253, na cidade de MIRANDA-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "declaro" que estou sendo "convidado(a)" a participar do certame licitatorio n°. 002/2013, processo n°. 002/2013, através do "Recibo de Licitação", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

MIRANDA - MS, 18 de Janeiro de 2013

Recebido 17, 01, 13

Assinatura



Com você, construindo o futuro




Câmara Municipal de Miranda-MS

RECIBO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem através deste, "Convidar" Vs^a. Sr^a. a participar do certame licitatório na modalidade Carta Convite, modelo Aquisição de Material de Escritório Permanente, considerando o critério de "Menor Preço" para o seguinte objeto:

OBJETO:

Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital

FIRMA/LICITANTES	CARIMBO C.N.P.J
SL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME RUA PIOS ROJAS, nº369 MONTE CASTELO CAMPO GRANDE - MS	 <p>09.480.223/0001-78 SL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RUA PIO ROJAS, 369 B. MONTE CASTELO - CEP: 79.010-410 CAMPO GRANDE - MS</p>

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, serão recebidos até às 10:00horas, do dia 24/01/2013 no Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à GENERAL CÂMARA, nº 253, na cidade de MIRANDA-MS, com tolerância máxima de 15 minutos.

Pelo presente, "declaro" que estou sendo "convidado(a)" a participar do certame licitatorio nº. 002/2013, processo nº. 002/2013, através do "Recibo de Licitação", que recebi o Edital, juntamente com a Minuta do Contrato e seus anexos, que tem por objetivo a seleção de Pessoa Jurídica para oferecer pelo critério de Menor Preço, conforme consta do edital.

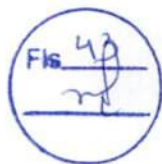
MIRANDA - MS, 18 de Janeiro de 2013

Recebido ___/___/___

Assinatura



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

8 – Lei que estabelece o vínculo oficial de divulgação da Administração Pública;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

NÃO HOUVE



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

9 – Ato de designação da comissão de licitação e respectiva publicação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda

Estado de Mato Grosso do Sul



PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 603/2013 - ADMINISTRATIVA

Certifico que afixei no período de

04, 01, 2013 a 04, 02, 2013

o (a) presente Resolução 603/13 no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda

Kátia Gissele Acunha Roas
Servidor Responsável

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L. e dá outras providências”

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal ficam nomeados os seguintes servidores:

Celso Roberto Colombo (Presidente)
Eliethe Maria de Lima (Membro)
Nereu Alberto Lunardi (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2013.

Kátia Gissele Acunha Roas
Verª. **Kátia Gissele Acunha Roas**
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Miranda-MS

10 – Documentação de habilitação dos licitantes;



Com você, construindo o futuro

ZILLOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



AMADEU CLAUDIO ZILLOTTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande – MS, na Rua Barão do Rio Branco, 2130, apto 1301, Centro, CEP 79 002-172, nascido em 13/12/1961 na cidade de Concórdia – SC, filho de João Erminio Ziliotto e Ana Rosalia Ziliotto, portador do C.I. RG n.º 065.345 SSP/MS e do CPF-MF n.º 250.079.201-34, e **JULIANA MARTIMBIANCO ZILLOTTO**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande – MS, na Rua Barão do Rio Branco, 2130, apto 1301, Centro, CEP 79 002-172, nascida em 22/09/1988 na cidade de Campo Grande – MS, filha de Amadeu Claudio Ziliotto e Lúcia Helena Martimbianco Ziliotto, portadora do C.I. RG n.º 001.433.567 SSP-MS e do CPF-MF n.º 015.389.471-70, **ÚNICOS** sócios da empresa denominada **ZILLOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede nesta cidade de Campo Grande – MS, na Rua 14 de Julho, 931, Centro, CEP 79.004-391, inscrita no CNPJ sob n.º 15.491.434/0001-09, registrada na JUCEMS em 20/11/1981 sob o n.º 54200128633 e alterações posteriores. Em reunião os sócios resolvem de comum acordo proceder a presente alteração contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

A) Altera o objeto social para: **INDÚSTRIA** de móveis escolares, cadeiras para escritório, e montagem de computadores. **ATACADO**, comércio varejista e representação comercial de: aparelhos, equipamentos e máquinas de escritório de uso comercial, técnico e profissional, processamento de dados, tipografia, telecomunicação e musicais, sistemas de arquivamento deslizante, peças e acessórios; suprimentos de informática, suprimentos para redes de computadores, acessórios para fotografia; artigos de informática peças e acessórios; artigos de iluminação, artigos de ornamentos para jardins; artigos para brindes, premiações e condecorações; discos e fitas de áudio e vídeo; eletrodomésticos, equipamentos de comunicação pessoal, equipamentos de segurança individual e coletiva; equipamentos eletrônicos; equipamentos para refrigeração; equipamentos para sinalização e alarme; livros, jornais e revistas; máquinas e equipamentos de uso pessoal; material de decoração; material didático e esportivo; material elétrico e hidráulico; aparelhos e artigos de uso doméstico comercial; móveis de madeira e de aço novos e usados; papéis e produtos gráficos; peças e acessórios para copiadoras e equipamentos eletrônicos; uniformes; artigos de papelaria e material de expediente; artigos escolares e de escritório; material de acondicionamento e de embalagens; artigos de pintura, tintas, selagens, adesivos e acessórios; equipamentos para condicionamento de ar e refrigeração; artigos de mobiliários, gêneros alimentícios (sob encomenda); material elétrico e eletrônico para telefonia e redes lógicas; softwares, materiais de consumo e expediente para escritórios, escolas e creches; aparelhos e utensílios domésticos; fitas de vídeo, cd e dvd educativos; máquinas e equipamentos energéticos, estabilizadores e nobreaks; divisórias, estrados, grades, persianas, cortinas e carpetes. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:** assistência técnica, manutenção e reparos de sistemas de arquivamento deslizante; assistência técnicas, manutenção e reparos de máquinas e equipamentos de escritórios em geral; assistência técnica em equipamentos de informática e impressoras; redes telefônicas (manutenção e ampliação); redes de computadores (manutenção e ampliação); curso de informática; instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado; instalação e manutenção de antenas; instalação e montagem de aparelhos eletrônicos (máquinas de escritório em geral), instalações elétricas; manutenção de equipamentos de segurança; reparação de máquinas e equipamentos para escritório; reprodução de desenhos em computador, acesso a Internet, assessoria e gestão para empresas privadas e públicas; computação gráfica; consultoria técnica em informática e telecomunicação; engenharia técnica em informática; encadernação; entrega rápida; habilitação de telefone celular; plotagem; provedor de acesso a rede de telecomunicações; telemarketing; telemonitoramento; instalação e manutenção de rede telefônica e lógica; criação e manutenção de web-sites; criação de programas de softwares e hardwares; implantação e manutenção de sistema de automação comercial, empresarial e administrativo; locação de software; locação de móveis e estofados; locação de equipamentos de informática; disponibilização de apoio administrativo técnico e operacional

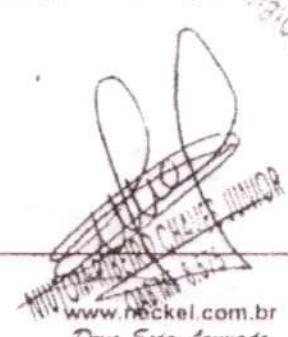
B) Altera a denominação social para **ZILLOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

C) As cláusulas não alcançadas pela presente alteração, permanecem em vigor.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma

Campo Grande – MS, 01 de Março de 2012.

AMADEU CLAUDIO ZILLOTTO
Sócio Administrador



JULIANA MARTIMBIANCO ZILLOTTO
Sócia



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.491.434/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/1981
NOME EMPRESARIAL ZILOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZORNIMAT - MATRIZ		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
IDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 40.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R 14 DE JULHO	NÚMERO 931	COMPLEMENTO
CEP 79.004-391	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
		UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/01/2013 às 15:22:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



30 ZORNIMAT

AV AFONSO PENA 1548 CENTRO CAMPO GRANDE MS CEP 79002-071
CNPJ- 15.491.434/0005-32 – IE 283646160 067 – 3304 – 4612/4600

CENTRO

MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

A Licitante – ZILLOTTO IND ATAC. COM. REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNP/MF nº 15.914.434/0005-32, sediada no endereço – Av Afonso Pena, 1548, Cidade de Campo Grande – MS, CEP - 79005-001, por seu representante legal, e para fins do Convite nº 002/2013, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratado sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9,854/99).

CAMPO GRANDE, 17 DE JANEIRO DE 2013

EVA ANDREIA PAIVA

15.491.434/0005-32
ZILLOTTO INDÚSTRIA, ATACADO,
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Av. Afonso Pena, 1548
Centro CEP 79005-001
Campo Grande MS

Fls. 5ª
m

30 ZORNIMAT

AV AFONSO PENA 1548 CENTRO CAMPO GRANDE MS CEP 79002-071
CNPJ- 15.491.434/0005-32 – IE 283646160 067 – 3304 – 4612/4600

CENTRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

A Licitante –ZILLOTTO IND ATAC. COM. REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNP/MF nº 15.914.434/0005-32, por seu representante legal assinado, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDA O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, ora apresentado para fins da habilitação ao convite nº002/2013.

CAMPO GRANDE, 17 DE JANEIRO DE 2013

EVA ANDREIA PAIVA

15.491.434/0005-32

ZILLOTTO INDÚSTRIA, ATACADO,
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Av. Afonso Pena, 1548

Centro CEP 79005-001

Campo Grande

MS

Fls 24
ml

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA N.º 01
"MICROSTAR INFORMÁTICA LTDA-ME"
CNPJ N.º 05.406.239/0001-80

ELIAS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, residente na Rua Adbi Possin, 346 – residencial Bethaville – CEP 79.060-315, portador da CI RG n.º 698.127 SSP/MS e do CPF (MF) n.º 558.755.481-34, filho de Olivaldo Alves da Silva e Joana Pereira Cruz da Silva, natural de Campo Grande - MS, nascido aos 13/05/1972.

ENOQUE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, residente na Rua Dos Professores, 294 – Vila Arnaldo Estevão de Figueiredo – CEP 79.043-044, portador da CI RG n.º 469.494 SSP/MS e CPF (MF) n.º 356.906.071-34, filho de Olivaldo Alves da Silva e Joana Pereira Cruz da Silva, natural de Campo Grande – MS, nascido aos 21/02/1969.

Únicos sócios componentes da empresa, "**2 E TELEINFORMÁTICA LTDA – ME**", inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.406.239/0001-80, inscrita na JUCEMS sob n.º 54200768888, em 18/11/2002, com sede na Rua Rui Barbosa, 1187-B – Centro - CEP 79.004-431, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, resolvem de comum acordo alterar os dispositivos contratuais, o que fazem pelo presente instrumento mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - Admite-se na sociedade a Sr.ª **FERNANDA RIBEIRO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, domiciliada na cidade de Campo Grande-MS, residente na Alameda Recanto das Matas, 275 – Residencial Damha – CEP 79.046-000, portadora da CI RG n.º 981.607 SSP/MS e CPF (MF) n.º 907.728.141-04, filha de Raimundo Ribeiro Cavalcante e Adenora Ferreira Cavalcante, natural de Campo Grande - MS, nascida aos 03/09/1980.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade o sócio, Sr. **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a sócia ora admitida, Sr.ª **FERNANDA RIBEIRO CAVALCANTE DA SILVA**, dando-lhe total e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar ou pleitear no presente ou futuramente com base nesta transação.

CLÁUSULA 3ª - Admite-se na sociedade a Sr.ª **MAYRA GERALDO DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, domiciliada na cidade de Campo Grande-MS, residente na Rua Dos Professores, 294 – Vila Arnaldo Estevão de Figueiredo – CEP 79.043-044, portadora da CI RG n.º 578.525 SSP/MS e CPF (MF) n.º 501.164.441-34, filha de Sinval Geraldo de Souza e Aracy Pauferro de Souza, natural de Aquidauana - MS, nascida aos 10/03/1970.

CLÁUSULA 4ª - Retira-se da sociedade o sócio, Sr. **ENOQUE PEREIRA DA SILVA**, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a sócia ora admitida, Sr.ª **FERNANDA RIBEIRO CAVALCANTE DA SILVA**, e R\$ 300,00 (trezentos reais) a sócia ora admitida Sr.ª **MAYRA GERALDO DE SOUZA**, dando-lhes total e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar ou pleitear no presente ou futuramente com base nesta transação.

Continua fls. 02.

Assinatura

Assinatura

Fls. SF
m

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA N.º 01
"MICROSTAR INFORMÁTICA LTDA-ME"
CNPJ N.º 05.406.239/0001-80

CLÁUSULA 5ª - O capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o aumento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será integralizado em 36 (trinta e seis) meses, em moeda corrente nacional, o capital será representado por 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

FERNANDA RIBEIRO CAVALCANTE DA SILVA	29.700 quotas.....	R\$ 29.700,00
MAYRA GERALDO DE SOUZA	300 quotas.....	R\$ 300,00
TOTAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros no seu todo ou em parte sem que haja o consentimento expresso e por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência pela aquisição das quotas se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - A denominação comercial da sociedade passa a ser: **"MICROSTAR INFORMÁTICA LTDA-ME"**.

CLÁUSULA 9ª - O endereço comercial da sociedade passa a ser: Avenida Mato Grosso, 2.587 - Vila Sufça - CEP 79.020-200, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA 10 - O objeto social da empresa passa a ser: Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática e Telefonia; Prestação de Serviços de Reparação, Manutenção e Conserto em Equipamentos de Informática. (CNAE-Fiscal: 4751-2/00, 9511-8/00)

CLÁUSULA 11 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 12 - Fica excluída do contrato primitivo a cláusula de n.º 10 (dez), por coincidir com outra cláusula do mesmo instrumento.

CLÁUSULA 13 - A administração da sociedade caberá a sócia, Sr.ª **FERNANDA RIBEIRO CAVALCANTE DA SILVA**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, podendo representar ativa e passiva, Judicialmente e Extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Fls. 59
nr

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA N.º 01
“MICROSTAR INFORMÁTICA LTDA-ME”
CNPJ N.º 05.406.239/0001-80

CLÁUSULA 14 - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15 - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

FERNANDA RIBEIRO CAVALCANTE DA SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, domiciliada na cidade de Campo Grande-MS, residente na Alameda Recanto das Matas, 275 – Residencial Damha – CEP 79.046-000, portadora da CI RG n.º 981.607 SSP/MS e CPF (MF) n.º 907.728.141-04, filha de Raimundo Ribeiro Cavalcante e Adenora Ferreira Cavalcante, natural de Campo Grande - MS, nascida aos 03/09/1980.

MAYRA GERALDO DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, domiciliada na cidade de Campo Grande-MS, residente na na Rua Dos Professores, 294 – Vila Arnaldo Estevão de Figueiredo – CEP 79.043-044, portadora da CI RG n.º 578.525 SSP/MS e CPF (MF) n.º 501.164.441-34, filha de Sinval Geraldo de Souza e Aracy Pauferro de Souza, natural de Aquidauana - MS, nascida aos 10/03/1970.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **“MICROSTAR INFORMÁTICA LTDA-ME”** e tem sua sede na Avenida Mato Grosso, 2.587 – Vila Suíça – CEP 79.020-200, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a sociedade iniciou suas atividades em 20/11/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem integralizados em 36 (trinta e seis) meses, em moeda corrente nacional, o capital é representado por 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

FERNANDA RIBEIRO CAVALCANTE DA SILVA	29.700 quotas.....	R\$ 29.700,00
MAYRA GERALDO DE SOUZA	300 quotas.....	R\$ 300,00
TOTAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA 3ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4ª - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros no seu todo ou em parte sem que haja o consentimento expreso e por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência pela aquisição das quotas se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Handwritten signatures]



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA N.º 01
“MICROSTAR INFORMÁTICA LTDA-ME”
CNPJ N.º 05.406.239/0001-80

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade cabe a sócia, Sr.^a **FERNANDA RIBEIRO CAVALCANTE DA SILVA**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, podendo representar ativa e passiva, Judicialmente e Extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª - O objeto social da empresa é: Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática e Telefonia; Prestação de Serviços de Reparação, Manutenção e Conserto em Equipamentos de Informática. (CNAE-Fiscal: 4751-2/00, 9511-8/00)

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8ª - A Sociedade poderá abrir filiais, agências e sucursais em qualquer parte do território nacional e capital social será destacado da matriz.

CLÁUSULA 9ª - Os sócios terão uma retirada mensal, a título de “pro labore”, no valor previamente acertado, que será levado a débito da conta específica nas despesas operacionais da sociedade.

CLÁUSULA 10 - No caso de Falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art.1031, CC/2002)

CLÁUSULA 11 - O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 12 - A apuração dos haveres do sócio retirante será feita com base em balanço patrimonial, levantado em especial para esse fim, na data de retirada e será paga mediante prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA N.º 01
"MICROSTAR INFORMÁTICA LTDA-ME"
CNPJ N.º 05.406.239/0001-80**

CLÁUSULA 13 - Elege-se o FORO da Comarca de Campo Grande-MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os signatários assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e sociais.

Campo Grande-MS, 26 de setembro de 2007.

ENOQUE PEREIRA DA SILVA

ELIAS PEREIRA DA SILVA

FERNANDA R. CAVALCANTE DA SILVA

MAYRA GERALDO DE SOUZA

Testemunhas:

Joel Medina Garcia
CPF: 931.250.381-20
RG: 27.549.843-8 SSP/SP

José Bosco Dourado de Assis
CPF: 791.671-791-34
RG: 697.085 SSP/MS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/2007 **138.242**

SOB O NÚMERO: 54219858

Protocolo: 07/069528-8

Empresa: 54 2 0076888 8

MICROSTAR INFORMÁTICA
LTDA ME

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO CPF 406.239/0001-80 ADMINISTRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2002	
NOME EMPRESARIAL MICROSTAR INFORMATICA - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICROSTAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV MATO GROSSO	NÚMERO 2.587	COMPLEMENTO	
CEP 79.020-200	BAIRRO/DISTRITO VILA SUICA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Voltar



MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA
NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

A Licitante -MICROSTAR INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNP/MF nº 05.406.239/0001-80, sediada no endereço-Av Mato Grosso, 2587, Cidade de Campo Grande-MS, CEP -79020-200, por seu representante legal, e para fins do Convite nº 002/2013, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratado sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9,854/99).

CAMPO GRANDE, 17 DE JANEIRO DE 2013


05.406.239/0001-80
MICROSTAR INFORMATICA
LTDA-ME
AV. MATO GROSSO, 2587
VILA SUIÇA - CEP 79020-200
CAMPO GRANDE - MS

Av. Mato Grosso, 2587 Vl Celia Cep: 79020-200 (67) 3326-1056

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

A Licitante -MICROSTAR INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNP/MF nº 05.406.239/0001-80,, por seu representante legal assinado, sob as penas da lei, declara ,que até a presente data NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDA O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, ora apresentado para fins da habilitação ao convite nº002/2013.

CAMPO GRANDE, 17 DE JANEIRO DE 2013


05.406.239/0001-80
MICROSTAR INFORMATICA
LTDA-ME
AV. MATO GROSSO, 2587
VILA SUIÇA - CEP 79020-200
CAMPO GRANDE - MS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.480.223/0001-78	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2008	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL SL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL .51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PIO ROJAS	NÚMERO 369	COMPLEMENTO	
CEP 79.010-410	BARRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/01/2013 às 08:21:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página





PAPELARIA
Cultura
SL Comércio e Representações Ltda.
www.papelariacultura.com.br

- Móveis (Office)
- Materiais para escritório
- Suprimentos de Informática
- Material Escolar

MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA
NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

A Licitante - **SL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNP/MF nº 09.48.223/0001-78, sediada no endereço - RUA PIO ROJAS, 369, Cidade de Campo Grande-MS, CEP - 79010-410, por seu representante legal, e para fins do Convite nº 002/2013, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratado sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9,854/99).

CAMPO GRANDE, 17 DE JANEIRO DE 2013

09.480.223/0001-78

SL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

RUA PIO ROJAS, 369
B. MONTE CASTELO - CEP: 79.010-410
CAMPO GRANDE - MS



PAPELARIA
Cultura
SL Comércio e Representações Ltda.
www.papelariacultura.com.br

- Móveis (Office)
- Materiais para escritório
- Suprimentos de Informática
- Material Escolar

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE (ANEXO II)

A Licitante –SL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNP/MF nº 09.480.223/0001-78, por seu representante legal assinado, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDA O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, ora apresentado para fins da habilitação ao convite nº002/2013.

CAMPO GRANDE, 17 DE JANEIRO DE 2013

09.480.223/0001-78

SL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Suzuki

RUA PIO ROJAS, 369

B. MONTE CASTELO - CEP: 79.010-410

CAMPO GRANDE - MS



Câmara Municipal de Miranda-MS

11 – Certidão negativa de débito com o INSS e certificado de regularidade de situação com o FGTS (todas as modalidades);



Com você, construindo o futuro



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15491434/0001-09
Razão Social: ZILLOTTO IND ATACADO COM E REPRESENTACOES
LTDA ME
Nome Fantasia: ZORNIMAT
Endereço: R 14 DE JULHO 931 / CENTRO / CAMPO GRANDE /
MS / 79004-391

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2013 a 08/02/2013

Certificação Número: 2013011018225123806826

Informação obtida em 10/01/2013, às 10:55:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001492012-06001434

Nome: ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTACOES

CNPJ: 15.491.434/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/11/2012.

Válida até 22/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000612012-06001239

Nome: MICROSTAR INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.239/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/10/2012.

Válida até 13/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05406239/0001-80
Razão Social: MICROSTAR INFORMATICA LTDA ME
Nome Fantasia: MICROSTAR
Endereço: AV MATO GROSSO 2587 / VILA SUIÇA / CAMPO GRANDE / MS / 79020-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2013 a 19/02/2013

Certificação Número: 2013012114353250591531

Informação obtida em 21/01/2013, às 09:50:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fis. 70
mf

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09480223/0001-78
Razão Social: SL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
Endereço: RUA PIO ROJAS 369 / MONTE CASTELO / CAMPO GRANDE / MS / 79010-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2013 a 07/02/2013

Certificação Número: 2013010910105438561507

Informação obtida em 09/01/2013, às 14:36:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001082012-06001223

Nome: SL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

CNPJ: 09.480.223/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/11/2012.

Válida até 13/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. 73

Câmara Municipal de Miranda-MS

12 – Cópias das propostas e dos documentos que as instruírem;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO I

DADOS DA LICITAÇÃO:			
Convite Nº...: 002/2013	Critério: Menor Preço	Abertura: 18/01/2013 - 09:00:00	
Processo Nº: 002/2013	Modalidade: Carta Convite	Julgamento: 24/01/2013 - 10:00:00	
PROPONENTE:			
CNPJ: 09480223000178	Empresa: SL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME		Fone:
End: RUA PIOS ROJAS, 369 - MONTE CASTELO			Estado: MS
Cidade: CAMPO GRANDE			
OBJETO:			
Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital			
Prezado Senhor,			
<p>A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, convida Vsª. Srª. a apresentar a proposta de valores para Aquisição de Material de Escritório Permanente, a qual deverá ser entregue na sala de reunião deste órgão, nesta cidade, no dia 24/01/2013 as 10:00:00, oportunidade em que serão abertos os respectivos envelopes e divulgado seu conteúdo.</p> <p>Saliente-se que não serão recebidos envelopes após o horário de recebimento acima fixado.</p>			

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL	MARCA
1	83	Computador pentium duo core g630 2.7 ghz, hd 500 gb, gabinete 4b 200w, mouse, teclado, gravador cd/dvd, placa mae gigabyte, caixa de som e memoria 2gb ddr3	Unidade	2,00	R\$ 960,00	R\$ 1920,00	
2	88	Cabo USB	Unidade	1,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	
3	85	Impressora Multifuncional	Unidade	1,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	
4	86	Telefone com identificador de chamadas	Unidade	2,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00	
5	87	Caneta Esferografica Preta/Vermelha/Azul	Unidade	3,00	R\$ 4,60	R\$ 13,80	
6	89	Armario baixo medindo 81x45x75	Unidade	1,00	R\$ 665,00	R\$ 665,00	
7	90	Mesa medindo 173x150x75 com vidro medindo 160x72 preto	Unidade	1,00	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00	
8	84	Gaveteiro com 03 gavetas	Unidade	1,00	R\$ 615,00	R\$ 615,00	
9	91	Cadeira Presidente	Unidade	6,00	R\$ 533,00	R\$ 3.198,00	
10	92	Cadeira Presidente modelo Esbelta	Unidade	1,00	R\$ 1057,00	R\$ 1057,00	
11	93	Cadeira Diretor	Unidade	2,00	R\$ 1.008,00	R\$ 2.016,00	
Total.....:				21,00	R\$	R\$ 11.735,80	

09.480.223/0001-78
SL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 RUA PIO ROJAS, 369
 B. MONTE CASTELO - CEP: 79.010-470
 CAMPO GRANDE - MS



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência.

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

MIRANDA - MS, 18 de janeiro de 2013.

Carimbo da Empresa

09.480.223/0001-78

SL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Samudio

RUA PIO ROJAS, 369

B. MONTE CASTELO - CEP: 79.010-470

CAMPO GRANDE - MS

Nome: Camilla Paula N. Samudio

CPF: 099.997.871-19

Ass: *Samudio*

Data: 11



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO I

DADOS DA LICITAÇÃO:			
Convite Nº...: 002/2013	Critério: Menor Preço	Abertura: 18/01/2013 - 09:00:00	
Processo Nº: 002/2013	Modalidade: Carta Convite	Julgamento: 24/01/2013 - 10:00:00	
PROPONENTE:			
CNPJ: 15491434000109			
Empresa: ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Fone:		
End: RUA 14 DE JULHO, 931 - CENTRO	Estado: MS		
Cidade: CAMPO GRANDE			
OBJETO:			
Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital			
Prezado Senhor,			
A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, convida Vsª. Srª. a apresentar a proposta de valores para Aquisição de Material de Escritório Permanente, a qual deverá ser entregue na sala de reunião deste órgão, nesta cidade, no dia 24/01/2013 as 10:00:00, oportunidade em que serão abertos os respectivos envelopes e divulgado seu conteúdo.			
Saliente-se que não serão recebidos envelopes após o horário de recebimento acima fixado.			

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL	MARCA
1	83	Computador pentium duo core g630 2.7 ghz, hd 500 gb, gabinete 4b 200w, mouse, teclado, gravador cd/dvd, placa mae gigabyte, caixa de som e memoria 2gb ddr3	Unidade	2,00	R\$ 918,95	R\$ 1.837,90	
2	88	Cabo USB	Unidade	1,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	
3	85	Impressora Multifuncional	Unidade	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
4	86	Telefone com identificador de chamadas	Unidade	2,00	R\$ 81,05	R\$ 162,10	
5	87	Caneta Esferografica Preta/Vermelha/Azul	Unidade	3,00	R\$ 4,30	R\$ 12,90	
6	89	Armario baixo medindo 81x45x75	Unidade	1,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	
7	90	Mesa medindo 173x150x75 com vidro medindo 160x72 preto	Unidade	1,00	R\$ 1695,00	R\$ 1695,00	
8	84	Gaveteiro com 03 gavetas	Unidade	1,00	R\$ 605,00	R\$ 605,00	
9	91	Cadeira Presidente	Unidade	6,00	R\$ 520,00	R\$ 3120,00	
10	92	Cadeira Presidente modelo Esbelta	Unidade	1,00	R\$ 1.021,70	R\$ 1.021,70	
11	93	Cadeira Diretor	Unidade	2,00	R\$ 989,15	R\$ 1.978,30	
Total.....:				21,00	R\$	R\$ 11.437,90	



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

Declaramos aceitar, irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência.

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

MIRANDA - MS, 18 de janeiro de 2013.

Carimbo da Empresa	
15.491.434/0005-32	
ZILLOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Av. Afonso Pena, 1548	
Centro	CEP 79005-001
Campo Grande	MS

Nome:	Maurini Leice J. Oliveira
CPF:	138 334 721 20
Ass:	M. Leice
Data:	14/01/13



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO I

DADOS DA LICITAÇÃO:			
Convite Nº...: 002/2013	Critério: Menor Preço	Abertura: 18/01/2013 - 09:00:00	
Processo Nº: 002/2013	Modalidade: Carta Convite	Julgamento: 24/01/2013 - 10:00:00	
PROPONENTE:			
CNPJ: 05406239000180			
Empresa: MICROSTAR INFORMATICA - EIRELI - ME			
End: AV MATO GROSSO, 2587 - VILA SUICA	Fone:		
Cidade: CAMPO GRANDE	Estado: MS		
OBJETO:			
Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital			
Prezado Senhor,			
A Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, convida Vsª. Srª. a apresentar a proposta de valores para Aquisição de Material de Escritório Permanente, a qual deverá ser entregue na sala de reunião deste órgão, nesta cidade, no dia 24/01/2013 as 10:00:00, oportunidade em que serão abertos os respectivos envelopes e divulgado seu conteúdo.			
Saliente-se que não serão recebidos envelopes após o horário de recebimento acima fixado.			

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL	MARCA
1	83	Computador pentium duo core g630 2.7 ghz, hd 500 gb, gabinete 4b 200w, mauese, teclado, gravador cd/dvd, placa mae gigabyte, caixa de som e memoria 2gb ddr3	Unidade	2,00	R\$ 990,00	R\$ 1980,00	
2	88	Cabo USB	Unidade	1,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50	
3	85	Impressora Multifuncional	Unidade	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	
4	86	Telefone com identificador de chamadas	Unidade	2,00	R\$ 86,00	R\$ 172,00	
5	87	Caneta Esferografica Preta/Vermelha/Azul	Unidade	3,00	R\$ 4,50	R\$ 13,50	
6	89	Armario baixo medindo 81x45x75	Unidade	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	
7	90	Mesa medindo 173x150x75 com vidro medindo 160x72 preto	Unidade	1,00	R\$ 1730,00	R\$ 1730,00	
8	84	Gaveteiro com 03 gavetas	Unidade	1,00	R\$ 662,00	R\$ 662,00	
9	91	Cadeira Presidente	Unidade	6,00	R\$ 545,00	R\$ 3270,00	
10	92	Cadeira Presidente modelo Esbelta	Unidade	1,00	R\$ 1180,00	R\$ 1180,00	
11	93	Cadeira Diretor	Unidade	2,00	R\$ 1100,00	R\$ 2200,00	
Total.....:				21,00	R\$	R\$ 12334,00	



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

Declaramos aceitar, irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência.

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

MIRANDA - MS, 18 de janeiro de 2013.

Carimbo da Empresa



05.406.239/0001-80

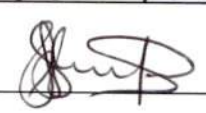
MICROSTAR INFORMÁTICA
LTDA-ME

AV. MATO GROSSO, 2587

VILA SUIÇA - CEP 79020-200
CAMPO GRANDE - MS

Nome: Karina Marfus

CPF: 689473301-59

Ass: 

Data: / /



Com você, construindo o futuro



Fis. 83
m

Câmara Municipal de Miranda-MS

13 – Atas, relatórios, diligencias e deliberação da comissão julgadora;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Às **10:00** horas do dia 24/01/2013 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, sito à **GENERAL CÂMARA, nº 253**, reuniram-se os membros da Comissão constituída dos senhores: **Celso Roberto Colombo, Eliethe Maria de Lima e Nereu Alberto Lunardi**, para sob a presidência do primeiro, dar início ao processo de abertura e julgamento da licitação nº **002/2013**, visando o(a) **Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital**, tendo sido encaminhado convites para os as seguintes licitantes/empresas:

MICROSTAR INFORMATICA - LTDA - ME com sede à R: AV MATO GROSSO, nº 2587, VILA SUICA, na cidade de CAMPO GRANDE-MS, inscrita sobre o CNPJ nº 05.406.239/0001-80.

SL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME com sede à R: RUA PIOS ROJAS, nº 369, MONTE CASTELO, na cidade de CAMPO GRANDE-MS, inscrita sobre o CNPJ nº 09.480.223/0001-78.

ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA com sede à R: RUA 14 DE JULHO, nº 931, CENTRO, na cidade de CAMPO GRANDE-MS, inscrita sobre o CNPJ nº 15.491.434/0001-09

Até o horário designado para o recebimento dos envelopes, manifestaram interesse na participação, as mesmas empresas acima descritas que entregaram os envelopes na Secretaria da Câmara para a abertura das propostas. O Presidente da Comissão deu início aos trabalhos, passando os envelopes "Habilitação" e "Proposta" para verificação da tempestividade, da apresentação e rubrica dos membros da Comissão. Estando de acordo com o solicitado, passou-se à abertura do envelope de Habilitação. Aberto, procedeu à análise das documentações, após a análise das documentações verificou que as empresas participantes acima mencionadas cumpriram com as determinações previstas no Edital do convite sendo consideradas HABILITADAS. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de "Propostas" das empresas habilitadas, passando as propostas para os membros da Comissão para rubrica, exame e análise. Que assim se apresentaram: empresa, **MICROSTAR INFORMATICA - LTDA - ME** apresentou o valor global de R\$ 12.334,00 (Doze Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais), empresa **SL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** apresentou o valor global de R\$ 11.735,80 (Onze Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), empresa **ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, apresentou o valor global de R\$ 11.437,90 (Onze Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos), Diante da análise e exame das propostas e verificada a compatibilidade de preços com os praticados no Mercado, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de seus membros classificar a proposta considerando o tipo "**MENOR PREÇO**" à Empresa, que apresentou o valor global de **R\$ 11.437,90 (Onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**, classificada em primeiro lugar e vencedora do Certame. O critério utilizado para fins de classificação foi o de "**Menor Preço**", de acordo com o estipulado no Convite. Concluindo os trabalhos os membros da Comissão decidiram classificar o objeto do presente certame a favor da empresa acima citada. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão. Eu, **Celso Roberto Colombo**, presidi a presente Sessão.



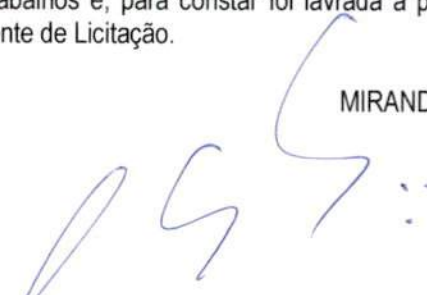
Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

No cumprimento da Lei 8.666/93, o presidente da comissão concedeu prazo de 02 dias úteis para eventual interposição de recurso com relação a esta licitação. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão determinou o encerramento dos trabalhos e, para constar foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, é assinado pela Comissão Permanente de Licitação.

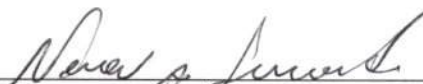
MIRANDA/MS, 24 de Janeiro de 2013



Celso Roberto Colombo
Presidente da CPL



Eliéthe Maria de Lima
Membro



Nereu Alberto Lunardi
Membro



Com você, construindo o futuro



MAPA COMPARATIVO DA LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Miranda-MS

Na data de 24/01/2013 as 10:00:00, foram abertas as propostas referentes a Carta Convite nº 002/2013 requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

Fornecedor: 48 - MICROSTAR INFORMATICA - EIRELI - ME

Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total
83	Computador pentium duo core g630 2.7 ghz, hd 500 gb, gabinete 4b 200w, mause, teclado, gravador cd/dvd, placa mae gigabyte, caixa de som e memoria 2gb ddr3	Un	2,00	990,000000	1980
88	Cabo USB	Un	1,00	6,500000	6,5
85	Impressora Multifuncional	Un	1,00	370,000000	370
86	Telefone com identificador de chamadas	Un	2,00	86,000000	172
87	Caneta Esferografica Preta/Vermelha/Azul	Un	3,00	4,500000	13,5
89	Armario baixo medindo 81x45x75	Un	1,00	750,000000	750
90	Mesa medindo 173x150x75 com vidro medindo 160x72 preto	Un	1,00	1730,000000	1730
84	Gaveteiro com 03 gavetas	Un	1,00	662,000000	662
91	Cadeira Presidente	Un	6,00	545,000000	3270
92	Cadeira Presidente modelo Esbelta	Un	1,00	1180,000000	1180
93	Cadeira Diretor	Un	2,00	1100,000000	2200

Qtde: 11,00
Soma: 12334

Fornecedor: 49 - ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total
83	Computador pentium duo core g630 2.7 ghz, hd 500 gb, gabinete 4b 200w, mause, teclado, gravador cd/dvd, placa mae gigabyte, caixa de som e memoria 2gb ddr3	Un	2,00	918,950000	1837,9
88	Cabo USB	Un	1,00	5,000000	5
85	Impressora Multifuncional	Un	1,00	350,000000	350
86	Telefone com identificador de chamadas	Un	2,00	81,050000	162,1
87	Caneta Esferografica Preta/Vermelha/Azul	Un	3,00	4,300000	12,9
89	Armario baixo medindo 81x45x75	Un	1,00	650,000000	650
90	Mesa medindo 173x150x75 com vidro medindo 160x72 preto	Un	1,00	1695,000000	1695
84	Gaveteiro com 03 gavetas	Un	1,00	605,000000	605
91	Cadeira Presidente	Un	6,00	520,000000	3120
92	Cadeira Presidente modelo Esbelta	Un	1,00	1021,700000	1021,7
93	Cadeira Diretor	Un	2,00	989,150000	1978,3

Qtde Vencedor: 11
Soma Vencedor: 11.437,90

Qtde: 11,00
Soma: 11437,9

Fornecedor: 52 - SL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total
83	Computador pentium duo core g630 2.7 ghz, hd 500 gb, gabinete 4b 200w, mause, teclado, gravador cd/dvd, placa mae gigabyte, caixa de som e memoria 2gb ddr3	Un	2,00	960,000000	1920
88	Cabo USB	Un	1,00	6,000000	6
85	Impressora Multifuncional	Un	1,00	360,000000	360
86	Telefone com identificador de chamadas	Un	2,00	85,000000	170
87	Caneta Esferografica Preta/Vermelha/Azul	Un	3,00	4,600000	13,8
89	Armario baixo medindo 81x45x75	Un	1,00	665,000000	665
90	Mesa medindo 173x150x75 com vidro medindo 160x72 preto	Un	1,00	1715,000000	1715

 Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

MAPA COMPARATIVO DA LICITAÇÃO

84	Gaveteiro com 03 gavetas	Un	1,00	615,000000	615
91	Cadeira Presidente	Un	6,00	533,000000	3198
92	Cadeira Presidente modelo Esbelta	Un	1,00	1057,000000	1057
93	Cadeira Diretor	Un	2,00	1008,000000	2016

Qtde: 11,00
Soma: 11735,8

Qtde Lote: 33,00
Soma Lote: 11.735,80



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

MAPA DE APURAÇÃO DA LICITAÇÃO

Na data de 24/01/2013 as 10:00:00, foram abertas as propostas referentes a Carta Convite nº 002/2013 requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

Fornecedor: 49 - ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
83	Computador pentium duo core g630 2.7 ghz, hd 500 gb, gabinete 4b 200w, mause, teclado, gravador cd/dvd, placa mae gigabyte, caixa de som e memoria 2gb ddr3	Un	2	918,950000	1837,90
88	Cabo USB	Un	1	5,000000	5,00
8	Impressora Multifuncional	Un	1	350,000000	350,00
86	Telefone com identificador de chamadas	Un	2	81,050000	162,10
87	Caneta Esferografica Preta/Vermelha/Azul	Un	3	4,300000	12,90
89	Armario baixo medindo 81x45x75	Un	1	650,000000	650,00
90	Mesa medindo 173x150x75 com vidro medindo 160x72 preto	Un	1	1695,000000	1695,00
84	Gaveteiro com 03 gavetas	Un	1	605,000000	605,00
91	Cadeira Presidente	Un	6	520,000000	3120,00
92	Cadeira Presidente modelo Esbelta	Un	1	1021,700000	1021,70
93	Cadeira Diretor	Un	2	989,150000	1978,30

Qtde: 11
Soma: 11.437,90

Qtde Lote: 11
Soma Lote: 11.437,90



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO Nº 002/2013
Carta Convite Nº 002/2013

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido e das propostas apresentadas por cada licitante, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa/fornecedor **ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** no valor de R\$ 11.437,90 (**Onze Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos**), e ao mesmo tempo em que encaminha o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer, sugere ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a adjudicação e homologação a favor do licitante vencedor.

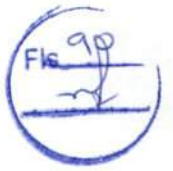
MIRANDA/MS, 24 de Janeiro de 2013.



CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da Comissão de Licitação



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

14- Atos de adjudicação do objeto da licitação e da homologação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o senhor **CELSO ROBERTO COLOMBO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

A
D
J
U
D
I
C
A

R, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a (s) proposta(s) da(s) empresa(s): **ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – 15.491.434/0001-09 R\$ 11.437,90 (Onze Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos)**, declarada(s) vencedora(s) do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite Nº. **002/2013**, pela Comissão de Licitação.

MIRANDA/MS, 28 de Janeiro de 2013.



CELSO ROBERTO COLOMBO
Presidente da Comissão de Licitações



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através do seu Presidente o Senhor **KÁTIA GISSELE ACUNHA RÔAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

H
O
M
O
L
O
G
A

R, com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite Nº. 002/2013, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

MIRANDA-MS, 28 de Janeiro de 2013.



KÁTIA GISSELE ACUNHA RÔAS
Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

15- Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

NÃO HOUVE



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

16- Minuta de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

MINUTA DE CONTRATO – (ANEXO V)

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, n 253 – Praça Heróis da Laguna, Centro, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representado pela Excelentíssima Sra. Presidente, **Kátia Gissele Acunha Rôas**, brasileiro, casado, portador do RG. Sob o n.º. 1088867 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º. 899.031.371-8, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n.º 253, Praça Heroies da Laguna, na cidade de MIRANDA/MS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. com sede na Rua, centro, na cidade de -, por seu representante legal, o Sr.º.(a), portador(a) do RG. Sob o n.º. SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n.º., residente e domiciliado na Rua,, na cidade de

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato é celebrado com base no Processo Administrativo de Licitação n.º. 002/2013, modalidade CONVITE n.º. 002/2013 e nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia de de, que é o prazo previsto para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR ATRIBUÍDO AO PRESENTE CONTRATO

4.1 - Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de **R\$** (.....) que deverá ser pago o valor de **R\$** (.....) mensais, para todos os fins de direito.





Câmara Municipal de Miranda-MS

4.2 - A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor dos serviços que lhe foram adjudicados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS OBJETO A SEREM EXECUTADOS

5.1 - O pagamento dos serviços será feito na medida em que forem sendo entregues ao CONTRATANTE e será no valor contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, que deverá especificar cada serviço, a quantidade e os preços, que deverão ser aqueles constantes da PROPOSTA DE PREÇO, apresentado pela CONTRATADA e que integra este edital como seu anexo.

5.2 - Das Notas Fiscais/Faturas deverá constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato e o ATESTADO de recebimento dos produtos nela especificados pelo servidor designado para tal fim.

5.3 - Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

5.4 - Nos preços propostos pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes dos serviços a serem formalizados.

5.5 - Quando da realização dos pagamentos o Município reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação de compra e venda formalizada.

5.6 - Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal, mediante a apresentação das Certidões Negativas respectivas.

CLÁUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS E DAS CONDIÇÕES EM QUE PODE OCORRER

6.1 - Tendo em vista a obrigação do CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete à custa da outra, os preços propostos para cada produto poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) A prestação dos serviços será de forma contínua sendo efetivada quando as sua necessidade;





Câmara Municipal de Miranda-MS

- b) O Contratado obriga-se a fornecer e prestar os serviços em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, correção quando constatado não estarem de acordo com os resultados esperados;
- c) Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes neste contrato e/ou que não estejam adequados para o uso ou utilização;
- d) As despesas relativas à hospedagem, alimentação, transporte de pessoal técnico da contratada necessário à execução dos serviços correrá a conta da CONTRATANTE;
- e) O contratante em hipótese alguma responderá a terceiros por crimes de ordem autoral cometido pelo contratado, dos sistemas mencionados no objeto do contrato;
- f) Executar os serviços no prazo que lhe for concedido para tanto, nas quantidades, qualidade e preços contidos na Proposta de Preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório que originou o presente contrato.

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar pelos serviços executados na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente;
- b) Noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa;
- c) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

9.1 - Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente à operação de compra e venda, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas:

- a) Multa no valor correspondente a 1º (um por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
 - a.1) Todas às vezes em atrasar a execução dos serviços requisitados;





Câmara Municipal de Miranda-MS

- b.1) Na hipótese da execução dos serviços de qualidade inferior àquela solicitada;
- b) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atribuído ao presente contrato para as seguintes hipóteses:
- a.1) Na hipótese da dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no ITEM "a" supra, apenas com a multa de 1% sobre o valor do contrato;
- b.1) Na hipótese de deixar de executar os serviços sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública Municipal;

9.2 - As multas previstas nesta Cláusula são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou seja, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra, ainda que de igual valor.

9.3 - A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta Cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta na Tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CAUSAS ENSEJADORAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

10.1 - Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que o CONTRATANTE poderá, também, rescindi-lo na hipótese da CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na Cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CIÊNCIA, PELA CONTRATADA, DAS FACULDADES LEGAIS CONFERIDAS AO CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO





Câmara Municipal de Miranda-MS

13.1 – O CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da Comarca de Miranda- MS, que é o foro sede do CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos Jurídicos colimados.

Miranda- MS, de de 2013.

Câmara Municipal de Miranda
Contratante

XX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI-RG:
CPF N°:

Nome:
CI-RG:
CPF N°:





Câmara Municipal de Miranda-MS

17- Outros comprovantes de publicação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº.	002/2013
PROCESSO Nº.	002/2013
OBJETO:	Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital
EMPRESA VENCEDORA:	ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VALOR:	11.437,90 (onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

MIRANDA /MS, 24 de Janeiro de 2013



CELSO ROBERTO COLOMBO

Presidente da Com. Permanente de Licitação



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 002/2013
CARTA CONVITE Nº. 002/2013
CONTRATO Nº 002/2013
DATA: 28/01/2013

DAS PARTES:

CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS
CONTRATADA – ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital

ENTREGA IMEDIATA

VALOR: R\$ 11.437,90 (Onze Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001-01.031.0004.1046-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



Com você, construindo o futuro



FIL 193
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Miranda-MS

18- Demais documentos relativos a licitação;



Com você, construindo o futuro



Fis. 104
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Miranda-MS

AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO

Ao Setor de Contabilidade,

Prezado Senhor (a),

Autorizo o empenho a favor da empresa abaixo especificada, vencedor do processo licitatório nº 002/2013, modalidade **Carta Convite**.

FAVORECIDO: ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 15.491.434/0001-09.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.437,90 (onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)


DOTAÇÃO:

01.001-01.031.0004.1046-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBJETO:

Aquisição de Material de Escritório conforme Anexo I do Edital

MIRANDA- MS, 28 de Janeiro de 2013



KÁTIA GISSELE ACUNHA RÔAS
Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro

DIGITALIZADO